

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL - SIMPLIFICADO - 02/2024

A Secretária Geral de Administração da Advocacia Geral da União, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023 e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00404.004325/2021-51, tornam pública a realização de Processo Seletivo Nacional, com formação de cadastro de reserva para estágio remunerado conforme **ANEXO I** - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.
- 1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Advocacia Geral da União AGU, 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.
- 1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Advocacia Geral da União AGU.
  - 1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

NÍVEL	4 HORAS	6 HORAS
MÉDIO	R\$ 486,05	R\$ 694,36

SUPERIOR	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ R\$10,00 (dez reais) por dia estagiado presencialmente nas instalações da Advocacia-Geral da União.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 5°, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por edital às pessoas com deficiência.
- 2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividade que serão realizadas, na seguinte sequência:

# 1º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

2º convocado(a): G – Lista Geral

3° convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9° convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10° convocado(a): G - Lista Geral

..

### 11º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

13° convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

16° convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

. . .

#### 21º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

23° convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

26° convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

29° convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

E assim sucessivamente.

- 2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 2.6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Brasileira de Inclusão.
- 2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5°, § 1°, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5°, §1°, alínea e, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- 2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

- 2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.
- 2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.
- 2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.
- 2.7. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas por edital e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 2.7.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no **Anexo II** deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.
- 2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6° convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10° convocado(a): G - Lista Geral

. .

- 11º convocado(a): D Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- 13° convocado(a): N Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 16° convocado(a): N Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 19° convocado(a): N Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

• •

- 21º convocado(a): D Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- 23º convocado(a): N Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 26° convocado(a): N Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 29° convocado(a): N Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

E assim sucessivamente.

- 2.7.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.
- 2.7.3.1 O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o *upload* da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.
- 2.7.3.2 Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.
  - 2.9. São requisitos para inscrição:
- 2.9.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no **ANEXO I -** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.
  - 2.10. São requisitos para contratação:
  - 2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

- 2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
  - 2.10.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
- 2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
  - 2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE.
- 2.10.6 Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Advocacia Geral da União AGU, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
- 2.10.6.1 Na hipótese de mudança de nível educacional (de nível médio para nível superior), a contagem do prazo máximo de permanência do estagiário na mesma parte concedente será reiniciada, conforme a conclusão da Nota Técnica SEI Nº 1909/2022/ME.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.
- 3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período estabelecido no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Advocacia Geral da União AGU 02/2024 (MÊS DE REFERÊNCIA) e clicar neste link.
- 3.2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades conforme **ANEXO I -** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.
- 3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/Anexo I do

mês/ano de referência, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

- 3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
  - 3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
- 3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
  - 3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).
- 3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
- 3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.6. A Advocacia Geral da União AGU e o CIEE Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.
- a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
- b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.
- 4.2. A presente seleção pública compõe-se de três fases: 1° fase: Inscrição online, 2° fase: aplicação de uma prova objetiva on-line e 3° fase: entrevista na Advocacia Geral da União AGU, com possibilidade de aplicação de questão discursiva, objetiva e análise curricular, conforme conveniência da Unidade Concedente.
- 4.2.1. A prova de nível médio será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

#### Nível Médio:

- a. <u>Língua Portuguesa (10 questões)</u> Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Emprego de tempos e modos verbais, Concordância Nominal e verbal
- b. Matemática (10 questões) Subtração, Divisão, Porcentagem, Sistema Monetário, Adição, subtração.
- 4.2.2. A prova de nível superior exceto direito será composta de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos

### **Nível Superior (Exceto direito):**

a. <u>Língua Portuguesa (15 questões)</u> - Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- b. <u>Conhecimentos Gerais (15 questões)</u> Atualidades, Lei Complementar no 73/93,Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, Lei 9.028/95 que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União.
- c. <u>Informática (10 questões)</u> Sistema operacional Windows. Processador de textos e planilhas eletrônicas (LibreOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de segurança da informação.
- 4.2.3. A prova de nível superior de direito será composta de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos

#### **Nível Superior direito:**

- a. <u>Língua Portuguesa (10 questões)</u> Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- b. <u>Conhecimentos Gerais (05 questões)</u> Atualidades, Lei Complementar no 73/93,Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, Lei 9.028/95 que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União.
- c. <u>Conhecimentos Específicos (25 questões)</u> **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativos. **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais (art. 10 ao 40 da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5° ao 17° da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18° ao 330 da Constituição Federal). **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A Ação; As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os Órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.
- 4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.
  - 4.4. Orientações antes do início da prova:
  - a. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
  - b. Procure um local tranquilo e silencioso;
  - c. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
  - d. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
  - e. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f.

- 4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
- 4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.7.1. O CIEE Centro de Integração Empresa Escola não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
  - 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.
  - 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
  - 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
  - 4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
  - 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- a. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos para Nível Médio e 40 pontos para Nível Superior.
  - 4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.
  - 4.17. Em caso de empate na classificação para **Nível Médio**, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - a. obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
  - b. for mais idoso;
  - c. inscrição mais antiga.
- 4.18 Em caso de empate na classificação para **Nível Superior exceto Direito**, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - a. obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
  - b. obtiver maior pontuação em informática;
  - c. for mais idoso.
  - 4.19 Em caso de empate na classificação para **Nível Superior Direito**, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - a. obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
  - b. obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
  - c. for mais idoso.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões/espelho de prova ficarão disponíveis na data especificada no **ANEXO I** - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da(o) Advocacia Geral da União - AGU - Edital 02/2024 - mês/ano de referência e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o

login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
  - 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.
- 5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral, exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e por circunscrição, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).
- 6.2. Consulte a data da publicação da classificação Definitiva no **ANEXO I** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 7.1. O(a) estudante aprovado(a) na prova online do processo seletivo será convocado(a) em lote para entrevista à medida que surgirem vagas e de acordo com a solicitação do órgão: curso, local de estágio e ordem de classificação.
- 7.1.1.A convocação para a segunda etapa na Unidade da AGU será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico ou e-mail, exclusivamente.
- 7.1.2. Serão considerados para convocação os meios de contatos registrados na ficha de inscrição do processo seletivo, sendo de responsabilidade do(a) estudante informar ao CIEE qualquer alteração nos meios de contato através do canal ciee.agu@ciee.ong.br.
- 7.2. A convocação para a segunda etapa na Unidade da AGU será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico ou e-mail, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.
- 7.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 2 (duas) tentativas de contato telefônico com cada candidato(a) a ser convocado(a) para a entrevista. As tentativas serão feitas no mesmo dia, sendo 1 (uma) no turno da manhã e 1 (uma) no turno da tarde. Em caso de insucesso, será enviado um e-mail ao(a) candidato(a), o qual terá 24 horas, contadas do envio do e-mail, para confirmar sua participação. Não havendo resposta do(a) candidato(a) aos contatos efetuados, o mesmo será eliminado do processo e convocado o próximo candidato da lista.
- 7.3.1. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a realização da entrevista dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.
- 7.3.2 No caso de desistencia do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para as vagas reservadas, sera convocado(a) o(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.
- 7.3.3 No momento da convocação, o(a) candidato(a) poderá trocar a cidade escolhida para o estágio, porém, será direcionado para o final da lista de aprovados da cidade indicada como nova opção de realização de estágio.
  - 7.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, podem ser entrevistados, no máximo, 5 (cinco) estudantes.
  - 7.5. A entrevista será realizada na Unidade da AGU onde houver a vaga de estágio.
  - 7.6. Será eliminado do processo seletivo o estudante que:

- a. não aceitar participar da entrevista e não pedir remanejamento para o fim da fila, quando for convocado;
- b. deixar de comparecer a entrevista sem motivo justificado formalmente;
- c. se recusar a iniciar o estágio na data, no local e nas demais condições estipuladas pela Unidade da AGU, sem motivo justificado formalmente;
- d. desistir formalmente do estágio, via e-mail ou por telefone, no ato da convocação;
- e. for reprovado em entrevista;
- f. não atender às ligações de convocação e não responder o e-mail de convocação;
- g. na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo;
- h. for matriculado em Instituição de Ensino que não possui Termo de Convênio com o Agente de Integração, conforme item 8.3. deste Edital.
- 7.7. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição do processo seletivo.
- 7.8. A unidade da AGU, após entrevistar o estudante, terá 5 (cinco) dias úteis para informar ao CIEE o nome do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como os dados da Unidade contratante, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio TCE.
- 7.9. O(a) estudante poderá ser convocado(a) para duas entrevistas em Unidades diferentes da AGU, não sendo alterada a sua classificação, exceto nos casos em que há apenas 1 (uma) Unidade no município.
- 7.10. O(a) estudante dispensado na primeira entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
- 7.11. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
  - 7.11.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.13. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Advocacia Geral da União AGU não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
  - 7.14. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 8.3. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- 8.5. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da AGU.
- 8.6. A aprovação na primeira etapa do processo seletivo gera ao estudante apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro reserva, mesmo que aprovado em primeiro lugar, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga e à aprovação na segunda etapa do processo seletivo.
- 8.7. A terceira etapa do processo seletivo ficará a cargo da Unidade Concedente (AGU) que poderá aplicar questões discursivas, objetiva, análise curricular, entrevista presencial ou on-line, conforme conveniência.
- 8.8. A formação de cadastro reserva será para os Estados e Municípios constantes no **Anexo I -** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, de acordo com o curso do estudante.
- 8.9. Os municípios não contemplados no **Anexo I -** EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência serão atendidos, quando houver necessidade, por meio de novo ANEXO do mês de referência.
  - 8.10. Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) cópia do RG e CPF;
  - b) comprovante de residência;
  - c) declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
  - d) e demais documentos solicitados que comprovem a condição para estágio;
  - e) em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

- 8.11. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato da convocação, serão considerados inaptos para contratação.
- 8.12. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
- 8.13. A Advocacia Geral da União AGU reserva-se o direito de inabilitar do Processo Seletivo Público os candidatos cujas Instituições de ensino gerem obrigação, ajuste ou ônus a esta Concedente.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A validade das classificações deste edital será a mesma do processo seletivo nacional edital 01/2024
- 9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Advocacia Geral da União AGU não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:
  - 9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Advocacia Geral da União AGU a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Advocacia Geral da União - AGU; órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

- 9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.
- 9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Advocacia Geral da União AGU.
- 9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidato@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

- 9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.
- 9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.
  - 9.10. As listas de convocação atualizadas serão publicadas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 9.11. Os candidatos aprovados neste processo seletivo somente serão convocados após exauridas as respectivas listas (curso e local) do edital 01/2024

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404004325202151 e da chave de acesso b8cbd8a5